



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os Arts. 23 e 24;

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente”, estabelecendo o licenciamento ambiental como instrumento de sua política;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, dada a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que deu autonomia aos Municípios para licenciamento Ambiental;

Considerando a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

Considerando o Código Ambiental de Valença nº 2.778 de 05 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 2.902 de 2016, que tornou legal o Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/1999, passando a constar que *“a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, sendo fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal”*, bem como a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

Considerando o Decreto Nº 40.793 de 05 de junho de 2007, Decreto Nº 40.980 de 15 de outubro de 2007, Decreto Nº 42.050 de 25 de setembro de 2009, Decreto Nº 42.159 de 02 de dezembro de 2009, Decreto no 42.440 de 30 de abril de 2010, Decreto Nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, entre OUTRAS legislações inerentes ao tema em tela;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Considerando ainda o Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, que Altera e substitui o Decreto Nº 103 de 28 de junho de 2018, Decreto Nº 001 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 175 de 21 de outubro de 2021, que cria e a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental – COPLAM, órgão colegiado integrante da estrutura de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valença/RJ, e ainda dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a nova composição da **Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM**, conforme Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, vinculada e subordinada diretamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA**, com o objetivo primordial de coordenar e executar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, dentre outras transcritas no presente, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

- 1) Guilherme de Oliveira Reis – Engenheiro Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 211.510;
- 2) Alexsander Leite da Silva – Agente Administrativo/Técnico de Contabilidade, matrícula nº 120.421;
- 3) André Hilal Bechara – Agente Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental, matrícula nº 140.562;
- 4) Olavo Araújo de Queiroz – Agente Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 140.570;
- 5) Thiago de Souza Cerqueira – Engenheiro Florestal, matrícula nº 144.229;
- 6) Vagner Luiz Cardoso de Medeiros Cunha – Agente Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 140.597;
- 7) Natani do Nascimento Braga – Agente Jurídico/Arquiteta, matrícula nº 144.379;
- 8) Theo Antônio de Jesus – Engenheiro Químico, matrícula nº 10135-4;
- 9) Paulo Sérgio Gomes da Graça – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, matrícula nº 103.462;

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, o Sr. Guilherme de Oliveira Reis, e como primeiro Secretariado será exercida pelo membro Alexsander Leite da Silva.

Art. 2º. Os membros da Comissão, perceberão a gratificação “JETON”, conforme determinado pelo Art. 7º, do Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, nos moldes definidos no ato normativo supra.

Parágrafo único: Excetua-se da previsão do caput deste artigo, o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal remunerado por subsídio, que não fará jus a percepção da gratificação “JETON”, fixada no § 1º do Art. 7º, do Decreto nº 165 de 28 de setembro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1561